



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.059/2009

*Declara de Utilidade Pública a
COMUNIDADE EVANGÉLICA PARA
RECUPERAÇÃO DE VICIADOS –
CEPREV.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV combinado com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública a **COMUNIDADE EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VICIADOS – CEPREV.**

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Juazeiro-BA, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da
Bahia, em 16 de outubro de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município